Proc. Administrativo 1.897/2025

De: Edijane S. - SAUDE-SEF-GCC

Para: SEGOV - Secretaria de Governo

Data: 30/10/2025 às 17:09:13

Setores (CC):

SEGOV

Setores envolvidos:

CGM, CGM-CA, PGM, SEGOV, SAUDE, SAUDE-SEAS-CABS, SAUDE-SEF-GCC, SAUDE-SEF-GAF-CC, PC-EQP, PGM-SG-CTA, CGM-CA-GF

REGITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE*:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO

NOME*:
RAMON NASCIMENTO DA SILVA

FUNÇÃO*:
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA*:
37038

RESUMO OBJETO*:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO*:
A aquisição de equipamentos de refrigeração justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento mínimo das unidades de saúde em geral, visto que, estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais e receptividade dos usuários. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, logo essa aquisição visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade da Secretaria e o melhor atendimento aos munícipes.
As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Secretaria de Saúde de Moreno obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Secretaria de Saúde se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

FORMA DE PAGAMENTO*:
Efetuar o pagamento referente ao objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:
?Função: 10 Saúde
?Subfunção: 301 – Atenção Básica
?Programa: 1301 – Atenção a Saúde da População
?Ação: 2313 Manutenção das Ações de Atenção Básica.
?Dotação: 4.4.90.52 Equipamento Permanente
?Fonte de Recurso: 600, 631, 621 e 706– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
?Função: 10 Saúde
?Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
?Programa: 1302 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
?Ação: 2.317 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade
?Dotação: 4.4.90.52 Equipamento Permanente
?Fonte de Recurso: 6000000, 632 e 601.312 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

REGIME DE EMPREITADA*:
Preço Unitário

TIPO DE LICITAÇÃO*:
Menor Preço

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:*:
Menor Preço Unitário

CRITÉRIO PREÇOS:*:
Por Item

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL*:
12 MESES

ORÇAMENTO PREVISTO (R$)*:
258.194,72

_

Edijane Maria Costa Dos Santos
Gerente de Compras

Anexos:

76209_Cotacao_25_10_30_16_18_22.pdf
AUTORIZACAO.pdf
DECLARACAO_DE_COMPATIBILIDADE.pdf
Declaracao_de_disponibilidade_1_.pdf
DESIGNACAO_FISCAL_1_.pdf
DESIGNACAO_GESTOR.pdf

JUSTIFICATIVA.pdf
MINUTA_DA_ATA.docx
MINUTA_DO_CONTRATO.docx
MINUTA_EDITAL.docx
MINUTA_EDITAL.pdf
Relatorio_Cotacao_2025_10_30_12_00_42_1_.pdf
TR_ATUALIZADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Witalla Mellysa Santos de ...	31/10/2025 09:39:47	1Doc	WITALLA MELLYSA SANTOS DE ARAUJO CPF 104.XXX...
Pedro Vinicius Damasceno G...	31/10/2025 10:53:34	1Doc	PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO CPF 135...
Ramon Nascimento da Silva	31/10/2025 11:48:26	1Doc	RAMON NASCIMENTO DA SILVA CPF 091.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse **https://moreno.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A532-9101-47CC-6359**

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO 2025

Pesquisa realizada entre 22/10/2025 10:34:56 e 30/10/2025 16:17:28

Relatório gerado no dia 30/10/2025 16:18:22 (IP: 168.0.181.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) GELADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, PORTA ÚNICA COM DOBRADIÇAS E PÉS NIVELADORES. VOLTAGEM 220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS APROXIMADA 35.5 KWH. DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONGELADOR INTERNO	5	20 Unidades	R$ 2.640,86 (un)	-	R$ 2.640,86	R$ 52.817,20
2) BEBEDOURO DE COLUNA GELÁGUA , COR BRANCA, ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, VOLTAGEM220V, LARGURA 31,5 CM, ALTURA 100,5 CM PROFUNDIDADE 31,5 CM. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35 OU SIMILAR.	5	25 Unidades	R$ 724,20 (un)	-	R$ 724,20	R$ 18.105,00
3) AR CONDICIONADO 12MIL BTUS	6	28 Unidades	R$ 2.854,67 (un)	-	R$ 2.854,67	R$ 79.930,76
4) AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS	3	8 Unidades	R$ 5.932,33 (un)	-	R$ 5.932,33	R$ 47.458,64
5) FREEZER 534 LITROS	5	3 Unidades	R$ 4.219,72 (un)	-	R$ 4.219,72	R$ 12.659,16
6) AR CONDICIONADOR 18MIL BTUS	3	12 Unidades	R$ 3.935,33 (un)	-	R$ 3.935,33	R$ 47.223,96

Valor Global: R$ 258.194,72

Detalhamento dos Itens

Item 1: GELADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, PORTA ÚNICA COM DOBRADIÇAS E PÉS NIVELADORES. VOLTAGEM 220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS APROXIMADA 35.5 KWH. DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONGELADOR INTERNO

Preço Estimado: R$ 2.640,86 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.640,86 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 2.640,86

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	GELADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, PORTA ÚNICA COM DOBRADIÇAS E PÉS NIVELADORES. VOLTAGEM 220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS APROXIMADA 35.5 KWH. DEVE POSSUIR CONTROLE D E TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONGELADOR INTERNO	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.550,64
Limite superior: R$ 2.731,08
Coeficiente de Variação: 3,42%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.600,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.599.833/0001-11
Órgão: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL/SP.
Descrição: **GELADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, PORTA ÚNICA COM DOBRADIÇAS E PÉS NIVELADORES. VOLTAGEM 110 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS APROXIMADA 35.5 KWH. DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONGELADOR INTERNO** - GELADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, PORTA ÚNICA COM DOBRADIÇAS E PÉS NIVELADORES. VOLTAGEM 110 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS APROXIMADA 35.5 KWH. DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONGELADOR INTERNO NA PARTE SUPERIOR COM 47 LITROS DE CAPACIDADE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, UMA GAVETA MULTIUSO NA PARTE INFERIOR, PRATILEIRAS REMOVÍVEIS, SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE. ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) ?A, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO.

Data: 11/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 00016424
Lote/Item: 1/12
Ata: Link Ata
Homologação: 11/11/2024 00:00
Fonte: 177.39.80.66:8085/transparencia/
Quantidade: 2
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.953.468/0001-82 *VENCEDOR*	LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.600,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.600,00
Limite superior: R$ 2.600,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	29.953.468/0001-82	R$ 2.600,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.698,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE REGISTRO / 35.2025 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

Objeto: D.L Nº 155-2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DAS NOVAS UNIDADES ESFS CENTRO I E II.

Descrição: **GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE, com no mínimo de: 280 lts.-Degelo prático: botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador. Após o degelo, ele volta a funcionar automaticamente. Controle externo da temperatura: ajuste da temperatura do refr** - GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE, com no mínimo de: 280 lts.-Degelo prático: botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador. Após o degelo, ele volta a funcionar automaticamente. Controle externo da temperatura: ajuste da temperatura do refrigerador sem precisar abrir a porta. Gaveta extrafria: ideal para resfriar bebidas e alimentos rapidamente. Gavetão transparente para frutas e legumes. Puxador externo: ergonômico e resistente. Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável. Prateleira funda na porta do refrigerador: Espaço para garrafas de aproximadamente 2,5 litros. Pés deslizantes niveladores frontais e traseiros: Facilitam a movimentação e o nivelamento do refrigerador. Zyncplus na porta: Garantia mínima de 1 ano contra corrosão na porta. Iluminação interna, com sistema que facilite a troca de lâmpada. Cor: branco. Voltagem: 110 v. Consumo aproximado (KWh/mês): 22.8. Capacidade líq. congelador mínimo de: 26 l. Capacidade líq. refrigerador mínimo de: 214 l. Capacidade total bruta mín

Data: 22/09/2025 12:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45685872000179-1-000248/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 12/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.126.626/0001-70 *VENCEDOR*	R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 2.698,00

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R$ 2.698,00

Limite superior: R$ 2.698,00

Valor do desvio padrão: R$ 0,00

Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	25.126.626/0001-70	R$ 2.698,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.706,31**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRASSOL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: AQUISICAO DE FOGAO E GELADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Descrição: **Geladeira Duplex Branca com Prateleiras com capacidade minima de 340 litros sendo a capacidade total liquida do refrigerador em aproximadamente 268 litros e capacidade total liquida do freezer em aproximadamente 72 litros com degelo sistema Frost Free e C** - Geladeira Duplex Branca com Prateleiras com capacidade minima de 340 litros sendo a capacidade total liquida do refrigerador em aproximadamente 268 litros e capacidade total liquida do freezer em aproximadamente 72 litros com degelo sistema Frost Free e Classificacao energetica e selo Procel A voltagem 110v.

Data: 19/09/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46612032000149-1-000309/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.519.539/0001-93 *VENCEDOR*	HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.	R$ 2.706,31

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.706,31
Limite superior: R$ 2.706,31
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	97.519.539/0001-93	R$ 2.706,31

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.500,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
Descrição: **GELADEIRA/REFRIGERADOR, LINHA BRANCA, 261 LITROS 1 PORTA DEGELO SECO CLASSE A- 110 V. GARANTIA DE 12 MESES. DIMENSÕES 145 X 59 X 65 CENTÍMETROS.** - GELADEIRA/REFRIGERADOR, LINHA BRANCA, 261 LITROS 1 PORTA DEGELO SECO CLASSE A- 110 V. GARANTIA DE 12 MESES. DIMENSÕES 145 X 59 X 65 CENTÍMETROS.

Data: 28/08/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95639472000103-1-000067/2025
Lote/Item: 1/40
Ata: N/A
Homologação: 03/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.160.310/0001-20 *VENCEDOR*	062.160.310 PATRICIA STOSKI	R$ 2.500,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.500,00
Limite superior: R$ 2.500,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	62.160.310/0001-20	R$ 2.500,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.700,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.002.641/0001-47
Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO / 11004 - Departamento de Assistência à Saúde -das
Objeto: Aquisição de Equipamentos com o objetivo de atender as necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde bem como da Atenção Especializada
Descrição: **GELADEIRA/REFRIGERADOR: GELADEIRA DOMÉSTICA: EXTERIORMENTE SER DE METAL RESISTENTE PINTADO DE COR BRANCA, TER PÉS REGULÁVEIS. INTERNAMENTE TER COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, GAVETA DE LEGUMES REMOVÍVEL, PORTA INTERNAMENTE APROVEITÁVEL, COM PRATELEIRAS DE GRADE** - GELADEIRA/REFRIGERADOR: GELADEIRA DOMÉSTICA: EXTERIORMENTE SER DE METAL RESISTENTE PINTADO DE COR BRANCA, TER PÉS REGULÁVEIS. INTERNAMENTE TER COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, GAVETA DE LEGUMES REMOVÍVEL, PORTA INTERNAMENTE APROVEITÁVEL, COM PRATELEIRAS DE GRADE REMOVÍVEIS, ASSIM COMO AS PRATELEIRAS DA PORTA, COM DEGELO AUTOMÁTICO E FROSTFREE, CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 360 A 400 LITROS (APROXIMADAMENTE); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Data: 23/01/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76002641000147-1-000498/2024
Lote/Item: 1/28
Ata: N/A
Homologação: 07/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: PR

Relatório gerado no dia 30/10/2025 16:18:22 (IP: 168.0.181.88)
Código Validação: W5qNxvXwRuPtQm1WavOvmOtUfdgn35SPU9KRxD7z%2fhMqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?Validacao=W5qNxvXwRuPtQm1WavOvmOtUfdgn35SPU9KRxD7z%2fhMqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.646.580/0001-52 *VENCEDOR*	FRANCIELE ELETRO LTDA	R$ 2.700,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.700,00
Limite superior: R$ 2.700,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	47.646.580/0001-52	R$ 2.700,00

Item 2: BEBEDOURO DE COLUNA GELÁGUA , COR BRANCA, ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, VOLTAGEM220V, LARGURA 31,5CM, ALTURA 100,5 CM PROFUNDIDADE 31,5 CM. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35 OU SIMILAR.

Preço Estimado: R$ 724,20 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 724,20 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 724,20

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	BEBEDOURO DE COLUNA GELÁGUA , COR BRANCA, ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMP RESSOR, VOLTAGEM220V, LARGURA 31,5CM, ALTURA 100,5 CM PROFUNDIDADE 31,5 CM. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: ESM ALTEC EGC35 OU SIMILAR.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 687,91
Limite superior: R$ 760,49
Coeficiente de Variação: 5,01%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 770,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.207.403/0001-95
Órgão: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodoméstico e eletrônico.
Descrição: **Gelágua de coluna Branco 2020v Alto desempenho, ideal para uso institucional ou doméstico. Refrigeração por compressor; termostato frontal com controle gradual de temperatura; controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. sistema Easy Open remov** - Gelágua de coluna Branco 2020v Alto desempenho, ideal para uso institucional ou doméstico. Refrigeração por compressor; termostato frontal com controle gradual de temperatura; controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. sistema Easy Open removível; faz a abertura automática do lacre do garrafão. Alças laterais; facilitam o transporte e deslocamento para limpeza. Aparador de água removível; facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água. Reservatório de água vedado.

Data: 02/05/2025 09:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 03-2025-LIMOEIRO DE ANADIA-AL-MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-DISPENSA ELETRÔNICA
Lote/Item: 2/
Ata: Link Ata
Homologação: 13/05/2025 15:43
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 1
Unidade: unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49 *VENCEDOR*	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 770,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 770,00
Limite superior: R$ 770,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	51.659.136/0001-49	R$ 770,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 752,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.198.719/0001-68
Órgão: Prefeitura Municipal de Coite do Noia
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisições de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme...
Descrição: **BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA: GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 M** - BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA: GELÁGUA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1005X315X330 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: LÍQUIDO 14 KG - BRUTO: 16,13 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.

Data: 11/03/2025 22:27
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 371506
Lote/Item: 1/9
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 30
Unidade: UND
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.889.655/0001-98 *VENCEDOR*	RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA	R$ 752,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 752,00
Limite superior: R$ 752,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	02.889.655/0001-98	R$ 752,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 719,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AUTARQUIA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA - EMLURB / 20 - EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES
Descrição: **BEBEDOURO DE COLUNA GELÁGUA , COR BRANCA, ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, VOLTAGEM220V, LARGURA 31,5CM, ALTURA 100,5 CM PROFUNDIDADE 31,5 CM. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35 OU SIMILAR.** - BEBEDOURO DE COLUNA GELÁGUA , COR BRANCA, ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, VOLTAGEM220V, LARGURA 31,5CM, ALTURA 100,5 CM PROFUNDIDADE 31,5 CM. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35 OU SIMILAR.

Data: 09/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11497013000134-1-000135/2025
Lote/Item: 1/25
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 18
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.867.301/0001-45 *VENCEDOR*	INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 719,00

Relatório gerado no dia 30/10/2025 16:18:22 (IP: 168.0.181.88)
Código Validação: W5qNxvXwRuPtQm1WavOvmOtUfdgn35SPU9KRxD7z%2fhMqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade1.Doc. Proc. Administrativo 897/2025 Anexo 76209 Cotacao 25 10 30 16 18 22.pdf (6/19)

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 719,00
Limite superior: R$ 719,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	19.867.301/0001-45	R$ 719,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 694,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.741.399/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE PICUI / 01 - Prefeitura Municipal de Picuí
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: **BEBEDOURO GELÁGUA PARA GALÃO DE 20 LITROS, TIPO COLUNA, COR BRANCO, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM 2 TORNEIRAS, ATÓXICO, MOTOR SILENCIOSO, DIMENSÃO APROXIMADA 30X90X37CM, PESO APROXIMADO 13,70KG.COM ABERTURA AUTOMATICA. VOLTAGEM: 220V** - BEBEDOURO GELÁGUA PARA GALÃO DE 20 LITROS, TIPO COLUNA, COR BRANCO, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM 2 TORNEIRAS, ATÓXICO, MOTOR SILENCIOSO, DIMENSÃO APROXIMADA 30X90X37CM, PESO APROXIMADO 13,70KG.COM ABERTURA AUTOMATICA. VOLTAGEM: 220V

Data: 30/04/2025 08:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08741399000173-1-000056/2025
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.579.602/0001-83 *VENCEDOR*	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 694,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 694,00
Limite superior: R$ 694,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	45.579.602/0001-83	R$ 694,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 686,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.334.629/0001-57
Órgão: MUNICIPIO DE CHA PRETA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Descrição: **GELÁGUA - Bebedouro de coluna, 02 torneiras - gabinete em plástico; entrada para galão de água de 20 litros, vasão para água natural e gelada, alças laterais, elétrico com tensão de alimentação 110/220v, capacidade de água gelada/hora mínima de 03 litros,** - GELÁGUA - Bebedouro de coluna, 02 torneiras - gabinete em plástico; entrada para galão de água de 20 litros, vasão para água natural e gelada, alças laterais, elétrico com tensão de alimentação 110/220v, capacidade de água gelada/hora mínima de 03 litros, garantia de 12 meses. Cor branca ou a escolha do contratante. Qualidade equivalente à descrição ou superior. Certificado do INMETRO, conforme portaria nº 371/2009.

Data: 04/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12334629000157-1-000016/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 28/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 46
Unidade: Unidades
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.512.423/0001-57 *VENCEDOR*	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 686,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 686,00
Limite superior: R$ 686,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	53.512.423/0001-57	R$ 686,00

Item 3: AR CONDICIONADO 12MIL BTUS

Preço Estimado: R$ 2.854,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.854,67 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 2.854,67

Quantidade	Descrição	Observação
28 Unidades	AR CONDICIONADO 12MIL BTUS	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.755,92
Limite superior: R$ 2.953,42
Coeficiente de Variação: 3,46%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.997,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.909.300/0001-00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO
Objeto: Futuras aquisições de gêneros alimentícios, material pedagógico e bens permanentes para melhor atender os usuários do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) junto a Secretaria Municipal de Assistência social de Santa Terezinha do Tocantins – TO
Descrição: **Aparelho de ar condicionado 12mil btus 220v** - Aparelho de ar condicionado 12mil btus 220v

Data: 06/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 112460
Lote/Item: /24
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.000.452/0001-40 *VENCEDOR*	P I FLORES KUHN	R$ 2.997,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.997,00
Limite superior: R$ 2.997,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	15.000.452/0001-40	R$ 2.997,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.850,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPURANGA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTÁRIA, RECEITAS, OBRAS E MEIO AMBIENTE (SUFISC) DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA-GO

Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: TIPO: AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (EVAPORADORA + CONDENSADORA). CAPACIDADE: 12.000 BTUS/H. CICLO DE REFRIGERAÇÃO: FRIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COR: BR** - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: TIPO: AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (EVAPORADORA + CONDENSADORA). CAPACIDADE: 12.000 BTUS/H. CICLO DE REFRIGERAÇÃO: FRIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COR: BRANCA. GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO R-32 OU SUPERIOR (NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO). FUNÇÕES MÍNIMAS: RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E MODO AUTOMÁTICO. RECURSOS ADICIONAIS: • CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; • TIMER DE PROGRAMAÇÃO LIGA/DESLIGA; • FUNÇÃO SLEEP (ECONOMIA E CONFORTO NOTURNO); • OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V (MONOFÁSICO). NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 45 DB NA UNIDADE INTERNA (BAIXO RUÍDO). FILTROS: ANTIPOEIRA LAVÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÃO: INSTALAÇÃO INCLUSA.

Data: 24/09/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01146604000103-1-000153/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.243.924/0001-78 *VENCEDOR*	MOVEIS CARVALHO LTDA	R$ 2.850,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.850,00
Limite superior: R$ 2.850,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	33.243.924/0001-78	R$ 2.850,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.690,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / 000000001 - MIGUEL CALMON

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS; FRIO, 220 VOLTS; COR BRANCA; BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICAÇÃO, DUPLA FILTRAGEM; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; FILTRO DE TELA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO; DIMENSÕES APROX** - AR CONDICIONADO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS; FRIO, 220 VOLTS; COR BRANCA; BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICAÇÃO, DUPLA FILTRAGEM; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; FILTRO DE TELA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO INTERNO (A X L X P) 895 X 282 X 166 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EXTERNO (A X L X P) 717 X 498 X 229 CM; SELO PROCEL A; COMPRESSOR ROTATIVO; PAINEL ELETRÔNICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; GARANTIA DE FABRICA 12 MESES. SELO INMETRO A

Data: 22/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13913363000160-1-000238/2025
Lote/Item: 1/95
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 33
Unidade: UND
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.553.072/0001-03 *VENCEDOR*	VAREJO CINCO PONTO ZERO LTDA	R$ 2.690,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.690,00
Limite superior: R$ 2.690,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	36.553.072/0001-03	R$ 2.690,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.891,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO GALHO / 950 - Bom Jesus do Galho
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de ar condicionado com devida instalação (devendo fornece todo serviço e material), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho
Descrição: **AR CONDICIONADO 12 BTUS COTA** - AR CONDICIONADO 12 BTUS COTA

Data: 10/09/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18334276000171-1-000054/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.613.975/0001-65 *VENCEDOR*	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 2.891,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.891,00
Limite superior: R$ 2.891,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	21.613.975/0001-65	R$ 2.891,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.850,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BURITIS / 50 - MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA.

Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTERMIN. 12000 BTUS: quente/frio, com as descrições igual ou superior: Alimentação 220v - frequência60hz, controle de direção do ar (direita esquerda) manual, e para cima para baixo automático, classificação energética se** - AR CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTERMIN. 12000 BTUS: quente/frio, com as descrições igual ou superior: Alimentação 220v - frequência60hz, controle de direção do ar (direita esquerda) manual, e para cima para baixo automático, classificação energética selo tipo a, com controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibacteriano, com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver,sweep/swing, timer, controle remotos e com fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO)instalação completa e garantia de 12 meses.

Data: 04/09/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01266058000144-1-000115/2025

Lote/Item: 1/6350030

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.014.162/0001-82 *VENCEDOR*	52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT	R$ 2.850,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.850,00
Limite superior: R$ 2.850,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	52.014.162/0001-82	R$ 2.850,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2.850,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.279.959/0001-70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Objeto: Ata de registro de preço para futura aquisição de ar condicionados quente/frio instalados e cortinas de ar instaladas, para todos os departamentos dessa municipalidade.

Descrição: **Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza** - Condicionador de Ar Split High Wall, 12.000 BTUs, ciclo: quente\frio, funçãode desumificação, filtro: antibactérias, 220 volts, classificação energética A, controle remoto com visor digital, direcionadores de ar com ajustes automáticos: horizontal/vertical, apresentar certificado do inmetro e selo procel de classificação de economia de energia, em consonância com o que estabelece o art. 3º E 4º Do decreto federal n° 4.131/2002. Entregar e instalar o objeto no departamento solicitado, incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre até 5 mts na bitola exigida pelo fabricante, além de suportes da condensadora inclui-se também o suporte da evaporadora com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12 mm cabo PP de 5x2, 5mm, Isotubo antichama e fita de PVC,. (Inclusa rede elétrica até 05 metros).

CatSer: **2771** - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Data: 20/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900722024 / UASG:987787

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 17/01/2025 12:44

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 16

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.138.213/0001-09 *VENCEDOR*	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	R$ 2.850,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.850,00
Limite superior: R$ 2.850,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	11.138.213/0001-09	R$ 2.850,00

Item 4: AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS

Preço Estimado: R$ 5.932,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.932,33 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 5.932,33

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 5.817,73
Limite superior: R$ 6.046,94
Coeficiente de Variação: 1,93%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.998,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Municipio de Bom Jesus do Galho
Objeto: Eletro eletrônicos/Ótica
Descrição: **AR CONDICIONADO 24 BTUS C/INST** - AR CONDICIONADO 24 BTUS C/INST

Data: 10/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 005r_Bom Jesus do Galho
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.596.414/0001-60 *VENCEDOR*	3 S COMERCIAL LTDA	R$ 5.998,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 5.998,00
Limite superior: R$ 5.998,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	39.596.414/0001-60	R$ 5.998,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.999,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Municipio de Bom Jesus do Galho
Objeto: Eletro eletrônicos/Ótica
Descrição: **AR CONDICIONADO 24 BTUS COTA** - AR CONDICIONADO 24 BTUS COTA

Data: 10/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 005r_Bom Jesus do Galho
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.596.414/0001-60 *VENCEDOR*	3 S COMERCIAL LTDA	R$ 5.999,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 5.999,00
Limite superior: R$ 5.999,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	39.596.414/0001-60	R$ 5.999,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.800,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.454.800/0001-09
Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Descrição: **AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,** - AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,

Data: 10/02/2025 16:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 92454800000109-1-000169/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.343.814/0002-05 *VENCEDOR*	GILBERTO BIANCHINI	R$ 5.800,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 5.800,00
Limite superior: R$ 5.800,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	23.343.814/0002-05	R$ 5.800,00

Item 5: FREEZER 534 LITROS

Preço Estimado: R$ 4.219,72 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.219,72 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 4.219,72

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	FREEZER 534 LITROS	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 4.176,28
Limite superior: R$ 4.263,16
Coeficiente de Variação: 1,03%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 4.291,38**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE URUBURETAMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
Descrição: **FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L - FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS; CONTROLE ELETRÔNICO DE** - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L - FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS; CONTROLE ELETRÔNICO DE

Data: 23/09/2025 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 0252025.02-MUNICIPIO DE URUBURETAMA-CE
Lote/Item: 14/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
Quantidade: 3
Unidade: UN
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.255.771/0001-58 *VENCEDOR*	T PINHEIRO PAIVA EIRELI	R$ 4.291,38

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 4.291,38
Limite superior: R$ 4.291,38
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	19.255.771/0001-58	R$ 4.291,38

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 4.200,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.675.169/0001-53
Órgão: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
Objeto: Aquisição de freezer.
Descrição: **FREEZER, HORIZONTAL, ACO INOX, CAPACIDADE 534 LITROS, 02 PORTAS, CAIXA 1.0 UNIDADE** - FREEZER, HORIZONTAL, ACO INOX, CAPACIDADE 534 LITROS, 02 PORTAS, CAIXA 1.0 UNIDADE

Data: 25/06/2025 15:00
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 2025/12004
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 1
Unidade: CAIXA 1.0 UNIDADE
UF:

Relatório gerado no dia 30/10/2025 16:18:22 (IP: 168.0.181.88)
Código Validação: W5qNxvXwRuPtQm1WavOvmOtUfdgn35SPU9KRxD7z%2fhMqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?Token=W5qNxvXwRuPtQm1WavOvmOtUfdgn35SPU9KRxD7z%2fhMqHU8nPtm6WA%3d%3d (14/19)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.430.912/0001-58 *VENCEDOR*	RR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 4.200,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 4.200,00
Limite superior: R$ 4.200,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	56.430.912/0001-58	R$ 4.200,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 4.227,22**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA INSTANCIA / 000000001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SERGIPE
Objeto: Aquisições de Materiais Permanentes (fogão, refrigerador, ventilador, máquina de café, televisor de 55", roçadeira a gasolina, motopodador de grama, freezer, refrigerdor, aspirador de pó, enceradeira e lavadoura de pressão), mediante Ata de Registro de Preços,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Descrição: **Freezer Horizontal mínimo de 534 Litros , 02 portas, controle eletrônico para programar a temperatura facilmente e escolher entre os modos freezer ou refrigerador, 110 V, Etiqueta nacional de eficiência energética(ENCE) A, cor Branco** - Freezer Horizontal mínimo de 534 Litros , 02 portas, controle eletrônico para programar a temperatura facilmente e escolher entre os modos freezer ou refrigerador, 110 V, Etiqueta nacional de eficiência energética(ENCE) A, cor Branco

Data: 29/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 13166970000103-1-000090/2025
Lote/Item: 1/70002
Ata: N/A
Homologação: 26/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49 *VENCEDOR*	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 4.227,22

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 4.227,22
Limite superior: R$ 4.227,22
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	51.659.136/0001-49	R$ 4.227,22

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 4.180,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.495/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: Aquisicao de mobiliario e eletrodomesticos para a Casa Lar Bem Viver devido ao acolhimento de 08 oito criancas por ordem judicial
Descrição: **Freezer Horizontal cor branca CHB53 534litros energia 110 Volts modelo CHB53EB capacidade total 534 litros classificacao energetica A selo procel sim numero de portas 2 portas tipo de desgelo degelo manual peso 68Kg Dimensoes LxAxP 147 3 x 96 x 78 cm Gara** - Freezer Horizontal cor branca CHB53 534litros energia 110 Volts modelo CHB53EB capacidade total 534 litros classificacao energetica A selo procel sim numero de portas 2 portas tipo de desgelo degelo manual peso 68Kg Dimensoes LxAxP 147 3 x 96 x 78 cm Garantia 01 ano 03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante

Data: 25/07/2025 10:36
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76208495000100-1-000082/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 24/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.269.785/0001-41 *VENCEDOR*	COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PIANARO LTDA	R$ 4.180,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 4.180,00
Limite superior: R$ 4.180,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	07.269.785/0001-41	R$ 4.180,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 4.200,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.218.683/0001-83
Órgão: MUNICIPIO DE ACREUNA / 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: Registro de Preços na modalidade Ata de Registro de Preços para aquisição de componentes para manutenção de camarins e a aquisição de bens permanentes e eletro eletrônico para estruturação da Unidade de Referência Cadastro único. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021.
Descrição: **Freezer horizontal, 2 portas, 534 litros ou superior, com modos refrigerador e freezer. Na cor aço inoxidável, escovado. Certificação do INEMTRO. Garantia de 12 meses. Marcas sugeridas: ConsulFricon, ou equivalente.** - Freezer horizontal, 2 portas, 534 litros ou superior, com modos refrigerador e freezer. Na cor aço inoxidável, escovado. Certificação do INEMTRO. Garantia de 12 meses. Marcas sugeridas: ConsulFricon, ou equivalente.

Data: 27/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 02218683000183-1-000151/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: un
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.448.972/0001-06 *VENCEDOR*	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 4.200,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 4.200,00
Limite superior: R$ 4.200,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	01.448.972/0001-06	R$ 4.200,00

Item 6: AR CONDICIONADOR 18MIL BTUS

Preço Estimado: R$ 3.935,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.935,33 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 3.935,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	AR CONDICIONADOR 18MIL BTUS	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 3.827,65
Limite superior: R$ 4.043,02
Coeficiente de Variação: 2,74%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 3.811,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.442.825/0001-05

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARETAMA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Descrição: **AR CONDICIONADO 18 BTUS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DUAL COMPACT R-32 18000 BTU/H FRIO - 220 VOLTS CICLOS DE AR FRIO, 10 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, DESUMIDIFI** - AR CONDICIONADO 18 BTUS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DUAL COMPACT R-32 18000 BTU/H FRIO - 220 VOLTS CICLOS DE AR FRIO, 10 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO, FUNÇÕES DORMIR, AUTOLIMPEZA, SAÚDE, SILÊNCIO, OSCILAR, I FEEL, 6 CONTROLES DE VENTILAÇÃO ATINGINDO ALCANCE DE 15 METROS, POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 18DB (A), MODO ECO: MAIS ECONOMIA NA CONTA DE LUZ, FÁCIL DE INSTALAR E BAIXA MANUTENÇÃO FUNÇÕES ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ

Data: 16/06/2025 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: PE0152025DIV-JAGUARETAMA-CE-MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Homologação: 17/06/2025 10:48

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 16

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.766.420/0001-60 *VENCEDOR*	PRO COMMERCE LTDA	R$ 3.811,00

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R$ 3.811,00

Limite superior: R$ 3.811,00

Valor do desvio padrão: R$ 0,00

Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	41.766.420/0001-60	R$ 3.811,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 3.999,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / 03001001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Objeto: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DE REUNIÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO - MG

Descrição: **AR CONDICIONADO 18 000 BTUS** - AR CONDICIONADO 18 000 BTUS

Data: 17/10/2025 13:41

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 22604896000150-1-000951/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.388.540/0004-98 *VENCEDOR*	ON LINE SHOPPING LIMITADA	R$ 3.999,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 3.999,00
Limite superior: R$ 3.999,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	04.388.540/0004-98	R$ 3.999,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 3.996,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO GALHO / 950 - Bom Jesus do Galho
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de ar condicionado com devida instalação (devendo fornece todo serviço e material), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho
Descrição: **AR CONDICIONADO 18 BTUS C/INST** - AR CONDICIONADO 18 BTUS C/INST

Data: 10/09/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18334276000171-1-000054/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.596.414/0001-60 *VENCEDOR*	3 S COMERCIAL LTDA	R$ 3.996,00

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 3.996,00
Limite superior: R$ 3.996,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	39.596.414/0001-60	R$ 3.996,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras — *Data: 22/10/2025 11:09:03*
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 30/10/2025 11:15:05*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — Acessar a fonte aqui

3 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 30/10/2025 11:55:58*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — Acessar a fonte aqui

4 - Compras CE — *Data: 30/10/2025 11:54:10*
s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam — Acessar a fonte aqui

5 - Compras.gov.br — *Data: 23/10/2025 15:57:24*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

6 - Licita + Brasil — *Data: 30/10/2025 11:53:35*
licitamaisbrasil.com.br/editais — Acessar a fonte aqui

7 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 30/10/2025 16:17:28*
licitanet.com.br — Acessar a fonte aqui

8 - Portal de Compras Publicas — *Data: 22/10/2025 11:12:06*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

9 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 22/10/2025 10:48:54*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

10 - Prefeitura Municipal Valentim Gentil/SP — *Data: 22/10/2025 11:06:23*
177.39.80.66:8085/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

AUTORIZAÇÃO

Prezado

Ilmº Sr. Givaldo Torres
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Prezado,

Venho por meio deste solicitar e AUTORIZAR a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, visando a contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento parcelado de **Equipamento de Refrigeração** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado a luz da lei 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade o fornecimento do objeto mencionado neste. Para tanto, a contratação em tela se destina precipuamente em assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração no aludido fornecimento.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de refrigeração justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento mínimo das unidades de saúde em geral visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais e receptividade dos usuários. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, logo essa aquisição visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade da Secretaria e o melhor atendimento aos munícipes.

As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Secretaria de Saúde de Moreno obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Secretaria de Saúde se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração as unidades de saúde existentes no município, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda; contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

Moreno, 30 de outubro de 2025

Ramon Nascimento da Silva
Secretária de Saúde

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE MERCADOLÓGICA

Em decorrência dos critérios adotados para a comprovação dos preços de referência, atesta-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado durante o período em que realizada a pesquisa de preços.

A pesquisa dos preços foi realizada no Banco de Preços Compras Governamentais, que disponibiliza banco de preços previamente cadastrados para auxiliar a confecção do orçamento.

Declara-se que os comprovantes dos valores considerados na pesquisa dos preços encontram-se disponíveis em anexo.

Por fim, atesta-se que os valores referenciais estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado.

Moreno, 22 de outubro de 2025

Edijane Santos
Gerente Geral

Assinado por 1 pessoa: EDIJANE MARIA COSTA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/DFDF-209A-6447-0438 e informe o código DFDF-209A-6447-0438

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DFDF-209A-6447-0438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDIJANE MARIA COSTA DOS SANTOS (CPF 032.XXX.XXX-92) em 22/10/2025 11:00:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://moreno.1doc.com.br/verificacao/DFDF-209A-6447-0438

PREFEITURA DE MORENO SECRETARIA SAÚDE

AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 e para efeito da realização do Processo Licitatório, objetivando o fornecimento parcelado de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Recarga)** – Composição básica de propano e butano, ENVASADO EM CILINDRO DE 13 KG (P-13 KG). a serem utilizados pela Vigilância Ambiental, durante o período de 12 (doze) meses, que a despesa tem adequação Orçamentária, sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

- Função: 10
- Subfunção: 122, 301, 302, 305
- Programa: 1307, 1301, 1302, 1304
- Ação: 1304, 2313, 2317, 2330
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30
- Fonte: 500102; 600;

DAVID LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS

David Batista de Lima
Mat. 35754
Secretário Executivo de Adm. e Finanças
Sec. de Saúde

DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

A autoridade competente subscrita, designa a SERVIDORA **WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO,** cadastrada no CPF sob o nº 104.172.684-83, matrícula n.º 36950**, vinculado** à Secretaria Saúde, para exercer a função de **Fiscal do Contrato, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Refrigeração,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde do Município de Moreno/PE**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos do disposto nos Decretos Municipal n.º 538/2023 e nº 539/2023.

O **Fiscal do Contrato** é responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for ocaso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

O **Fiscal do Contrato** deverá elaborar relatório registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante sua vigência, e, observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de detalhada de possível irregularidade contratual, junto a Comissão designada para sua apuração.

MORENO/PE, 30 de outubro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Matrícula n.º 37038
Secretário de Saúde

WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Matrícula n.º 36950
Fiscal do Contrato

DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

A autoridade competente subscrita, designa o(A) SERVIDOR(A) SERVIDOR Pedro Vinicius Damasceno Guilhermino**,** cadastrada no CPF sob o nº 135.000.004-36, matrícula n.º 36596**, vinculado** à Secretaria Saúde, para exercer a função de **Gestor da Execução** de Contrato para eventual aquisição de Equipamento de Refrigeração**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, durante o período de 12 (doze) meses**,** nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 538/2023.

O Gestor da execução é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto.

O Gestor do contrato é autoridade competente para decidir a aplicação de penalidades quando a pena for advertência ou multa.

MORENO/PE, 30 de outubro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Matrícula n.º 37038
Secretário de Saúde

PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Matrícula n.º 36596
Gestor do Contrato

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de refrigeração justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento mínimo das unidades de saúde em geral, visto que, estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais e receptividade dos usuários. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, logo essa aquisição visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade da Secretaria e o melhor atendimento aos munícipes.

As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Secretaria de Saúde de Moreno obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Secretaria de Saúde se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração as unidades de saúde existentes no município, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda; contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

Moreno, 30 de outubro de 2025

Ramon Nascimento da Silva
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OU PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

O Município de Moreno, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do Agente de Contratação XXX, designado(a) por meio da Portaria nº XXX, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia XX/XX/XXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao MEMORANDO/C.I. OU PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/XXXX da SECRETARIA DE SAÚDE, e com a respectiva autorização do Secretário de Planejamento e Governo, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 538/2023 e nº 539/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: XX/XX/XXXX HORÁRIO: XXh
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: XX/XX/XXXX HORÁRIO: XXh
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: XX/XX/XXXX HORÁRIO: XXh
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com.br
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: XXXXXX
FONE: (81) XXXX-XXXX E-MAIL: pregao@moreno.pe.gov.br
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Saúde de Moreno.

1.2. O(s) item(ns) é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 258.194,72 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos),** distribuídos em itens na forma indicada no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO 1: Atentar para o caso concreto, se o objeto está dividido em lotes ou itens. Caso a licitação seja de um item ou lote único, prever apenas "na forma indicada no Termo de Referência"**.**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Moreno, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1301 – Atenção a Saúde da População
- Ação: 2313 Manutenção das Ações de Atenção Básica.
- Dotação: 4.4.90.52 Equipamento Permanente
- Fonte de Recurso: 600, 631, 621 e 706– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1302 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.317 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade
- Dotação: 4.4.90.52 Equipamento Permanente
- Fonte de Recurso: 6000000, 632 e 601.312 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

03. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> II - **Processamento por meio de sistema de registro de preços**, quando pertinente;

3.2 Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6° o Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

3.3 Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

3.4 Ademais, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes;

3.5 Oportunamente, com fundamento no § 2º do art. 8 do Decreto Municipal nº 538/2023, justifica-se a DISPENSA da Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, por tratar-se de objeto de interesse restrito do FMS de Moreno, de modo que a IRP mostra-se incompatível.

3.6 Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Certame:

4.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

4.1.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.1.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.2 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pesqueira-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.7 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.2.8 Empresa que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.9 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.10 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.11 Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.2.12 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.12.1 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

4.2.13 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.2.14 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

6.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

6.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

6.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do SISTEMA.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

7.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional, conforme critério de julgamento **menor preço por ITEM** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

8.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

8.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

8.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 8.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item..

8.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 8.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 8.3 e 8.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

9. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

9.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

9.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no SITIO.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

11.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem

automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

13.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.4. Os documentos deverão ser enviados voa sistema indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

13.5. O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

13.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Moreno com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 13.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.9. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

15.2. Habilitação Jurídica:

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

15.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

15.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

15.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

15.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

15.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

15.4.2.2. A certidão descrita no item 15.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

15.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

15.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

15.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

15.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.5. Documentos complementares:

15.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

15.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

15.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BLL Compras.

15.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

15.6.3.1. Se os documentos indicados no item 15.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

15.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 15.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

15.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

15.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

15.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

15.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 15.6.7.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro/Agente de Contratação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

17. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

17.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

17.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Sistema.

17.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas)

horas corridas para que apresentem nova proposta de preço com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

17.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

17.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

17.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

18. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

18.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

18.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

18.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

18.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

18.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

18.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

18.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema ,memoriais contendo as razões recursais.

19.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a declaração do vencedor.

19.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

19.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo **24 (vinte e quatro) horas**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

19.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

19.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

20.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

20.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

20.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

20.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

20.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Fundo Municipal de Saúde de Moreno-PE, através da Secretaria de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.1 Será permitido a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

21.2 A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.3 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.3.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

21.3.2 Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Moreno-PE.

21.4.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Moreno-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.4.2.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Moreno-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária.**

21.4.2.2 Quando frustrada a negociação, o FMS de Moreno-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes.**

21.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 016/2024.

21.8.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.9.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.9.2 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.10.1 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.10.2 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.10.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.10.3.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.11 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.12 O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.12.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.12.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12.4.1 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.13 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.14 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.14.1 Por razão de interesse público;

21.14.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.14.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.15 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Moreno-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.16 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1 O Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Moreno-PE.

22.5 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6 Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1 Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1 Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.9 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Ata/Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

23.AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

23.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

23.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

23.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

23.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

23.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

23.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Multa;

23.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nos itens 23.2.2 e 23.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

23.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 23.1.1 deste edital;

23.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 23.1.2 e 23.1.3. deste edital;

23.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 23.1.4. 23.1.5., 23.1.6., 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9 deste edital.

23.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

23.5.1. No cometimento da infração prevista no item 23.1.1: de 6 a 12 meses;

23.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.2 e 23.1.3: até 6 meses;

22.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9: de 03 a 6 anos.

23.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 23.5 e 23.6. Deverão ser observadas:

23.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

23.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

23.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

23.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

24.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

24.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

24.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II- Normas de Participação

c) Anexo III– Declarações Unificada;

d) Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI – Minuta do Contrato;

24.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

24.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Moreno, 30 de outubro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

1.2A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência/Especificação do Objeto e Estimativa de Preços (ANEXO) deste edital, e deverá conter:

1.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
1.2.2 Especificação do valor unitário de cada item do Lote, objeto licitado, conforme Termo de Referência, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE.

1.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.4 Após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste edital e convocação do pregoeiro na sessão. A proposta adequada deverá possuir as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;

b) Número do processo Licitatório e do Pregão;

c) PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL expressos em real, em algarismo e por extenso. Os valores unitários para cada item, não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Descrição detalhada do bem ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.

e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;

Validade da proposta que não deverá ser inferior a **xx (xxxxxxxx) dias**, contados da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante;

f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;
f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;
f.3) Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do

licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

1.4 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

1.5 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

1.6 A Equipe de Pregão quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇO promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

1.7 As descrições dos produtos (conforme o caso) deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou contiverem irregularidades insanáveis.

1.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.10. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original.(Art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no

entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;

b) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.

c) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

2.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

2.2 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;
ii. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

f. Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão, preferencialmente, de no máximo, 120 (cento e vinte) dias;

g. Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei n° 14.133/2021;

h. Declaração do licitante de que atendem aos requisitos de habilitação (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida, preferencialmente, dentro de um prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

c.1) As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje)

c.2) A certidão descrita no subitem "f.1" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

c.3) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

c.4) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2.2.4. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

a) Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

b) Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA

À Equipe do Pregão
Prefeitura Municipal do Moreno/PE
Ref.: xxxxxxxxxxxxxx nº 00x/20xx

Pelo presente termo, a empresa denominada ....., inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua ....., ..., na cidade de ....., Estado do....., neste ato representado pelo senhor ....., inscrito no CPF sob nº..... e RG nº. ....., vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no §1º, do artigo 9° da Lei n° 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Moreno/PE.

5- DECLARO, sob as penas da Lei (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021) de que atendemos aos requisitos de habilitação;

6- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

( ) Microempresa ou
( ) Empresa de Pequeno Porte
( ) Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

7 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

8- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____(Data) __

Á
Pregoeira da Comissão de Licitação _____

Referência: Pregão Eletrônico nº.__/_____

A_____(nome da Licitante)_, com sede à_____, tendo recebido a examinado o Edital referente ao Pregão Eletrônico nº _____/____, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
A presente proposta é válida pelo período mínimo de **XXX (XXXXXX) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

_____(assinatura do representante legal)_____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/10/2025 10:34:56 e 30/10/2025 11:55:48

Relatório gerado no dia 30/10/2025 12:00:42 (IP: 168.0.181.88)

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO 2025

Item	CAT MAT	Nome	Preços	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	405242	Refrigerador tipo geladeira 1 porta, frost free, capacidade mínima de 300 litros. Classificação de eficiência energética nível a emitido pelo inmetro, cor branca, tensão 220v. Garantia mínima de 12 meses	5	R$ 2.640,86	20	Unidades	R$ 52.817,20
2	374162	Bebedouro de água tipo coluna – para uso com garrafão de 20 litros, contendo dois dispositivos para servirem, cada um, sendo um água gelada e outro natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão, capacidade de refrigeração mínima de 2,8 litros por hora (2,8 l/h) em temperatura ambiente , bandeja pingadeira de água removível para limpeza, termostato para regulagem temperatura aproximadamente entre 5 e 15ºc, voltagem 220 volts ou bivolt, refrigeração por compressor, acabamento em material plástico resistente ou inox, pés antiderrapantes; com furador de galão. garantia mínima do fabricante de 12 meses. embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.	18	R$ 724,20	25	Unidades	R$ 18.105,00
3	618525	Ar condicionado 12.000 btus. Especificação técnica: split, tipo hi – wall fabricação seriada, condensação a ar, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 12.000 btus/h, garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses. Os produtos devem possuir selo procel “a”. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.	12	R$ 2.854,67	28	Unidades	R$ 79.930,76

4	480931	Ar condicionado 24.000 btus. especificação técnica: split, tipo hi – wall fabricação seriada, condensação a ar, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 18.000 btus/h, garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses. os produtos devem possuir selo procel “a”. embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.	3	R$ 5.932,33	8	Unidades	R$ 47.458,64
5	627990	Freezer horizontal de 02 portas capacidade mínima de 534 litros. especificação técnica: freezer horizontal com no mínimo 534 litros total, pés niveladores com rodízios, dreno frontal, dupla função (freezer ou refrigerador), tratamento anti corrosão, voltagem 220v ou bivolt, na cor branca. garantia mínima do fabricante de 12 meses. com selo procel “a”. embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente	35	R$ 4.219,72	3	Unidades	R$ 12.659,16
6	618527	Ar condicionado 18.000 btus. especificação técnica: split, tipo hi – wall fabricação seriada, condensação a ar, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 18.000 btus/h, garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses. os produtos devem possuir selo procel “a”. embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.	3	R$ 3.935,33	12	Unidades	R$ 47.223,96
						Valor Global:	**R$ 258.194,72**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE e suas unidades de saúde, conforme **especificações** descritas a seguir:

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/QUANTITATIVO

3.1 A aquisição de equipamentos de refrigeração justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento mínimo das unidades de saúde em geral visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais e receptividade dos usuários. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, logo essa aquisição visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade da Secretaria e o melhor atendimento aos munícipes.

3.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Secretaria de Saúde de Moreno obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Secretaria de Saúde se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

3.3 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos insumos ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

> (...)
> II - **Processamento por meio de sistema de registro de preços**, quando pertinente;

4.2. Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6° o Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.3. Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

4.4. Ademais, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes;

4.5. Oportunamente, com fundamento no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 016/2024, justifica-se a DISPENSA da Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, por tratar-se de objeto de interesse restrito do FMS de Moreno, de modo que a IRP mostra-se incompatível.

4.6. Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento da entrega do produto justifica-se devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

5.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.

Item	CAT MAT	Nome	Preços	Preço Estimado	Quant	Unidade	Total
1	405242	Refrigerador tipo geladeira 1 porta, frost free, capacidade mínima de 300 litros. Classificação de eficiência energética nível a emitido pelo inmetro, cor branca, tensão 220v. Garantia mínima de 12 meses	5	R$ 2.640,86	20	Unidades	R$ 52.817,20

2	374162	Bebedouro de água tipo coluna – para uso com garrafão de 20 litros, contendo dois dispositivos para servirem, cada um, sendo um água gelada e outro natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão, capacidade de refrigeração mínima de 2,8 litros por hora (2,8 l/h) em temperatura ambiente , bandeja pingadeira de água removível para limpeza, termostato para regulagem temperatura aproximadamente entre 5 e 15ºc, voltagem 220 volts ou bivolt, refrigeração por compressor, acabamento em material plástico resistente ou inox, pés antiderrapantes; com furador de galão. garantia mínima do fabricante de 12 meses. embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.	18	R$ 724,20	25	Unidades	R$ 18.105,00
3	618525	Ar condicionado 12.000 btus. Especificação técnica: split, tipo hi – wall fabricação seriada, condensação a ar, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 12.000 btus/h, garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses. Os produtos devem possuir selo procel “a”. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.	12	R$ 2.854,67	28	Unidades	R$ 79.930,76

4	480931	Ar condicionado 24.000 btus. especificação técnica: split, tipo hi – wall fabricação seriada, condensação a ar, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 18.000 btus/h, garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses. os produtos devem possuir selo procel "a". embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.	3	R$ 5.932,33	8	Unidades	R$ 47.458,64
5	627990	Freezer horizontal de 02 portas capacidade mínima de 534 litros. especificação técnica: freezer horizontal com no mínimo 534 litros total, pés niveladores com rodízios, dreno frontal, dupla função (freezer ou refrigerador), tratamento anti corrosão, voltagem 220v ou bivolt, na cor branca. garantia mínima do fabricante de 12 meses. com selo procel "a". embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente	35	R$ 4.219,72	3	Unidades	R$ 12.659,16
6	618527	Ar condicionado 18.000 btus. especificação técnica: split, tipo hi – wall fabricação seriada, condensação a ar, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 18.000 btus/h, garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses. os produtos devem possuir selo procel "a". embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.	3	R$ 3.935,33	12	Unidades	R$ 47.223,96

Valor Global:	**R$ 258.194,72**

5.2. Os equipamentos ofertados devem atender as especificações, dos itens acima mencionados.

5.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

5.4. Os equipamentos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.6. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO.**

6. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

6.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras do FMS, considerando os preços mercadológicos apurados.

6.2. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro/Agente de Contratação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo para **entrega** do objeto licitado será de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contadas a partir da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, através da Ordem de Fornecimento.

8.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ceder todos os cilindros necessários a serem utilizados durante a vigência do contrato, em regime de comodato

8.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente,** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Termo de Referência e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes.
b) **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

8.4. As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega do equipamento, pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, .
8.5. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Prefeito Antônio de Lemos, 466, Nossa Senhora de Fátima Moreno/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO

8.6. Durante a entrega dos produtos não serão aceitas substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo FMS de Moreno/PE.

8.7. O prazo de garantia dos equipamentos n**ão poderá ser inferior a 12 (doze) meses,** contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde de Moreno/PE.

8.8. Concluindo que os equipamentos fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Administração Municipal, a **Administração aplicará as penalidades cabíveis.**

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste termo será recebido:

9.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.3. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.4. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, o objeto licitado será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

10.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;

10.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

11. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Não será solicitado amostra

12. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Efetuar a entrega dos equipamentos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade/garantia.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Remover, às suas expensas, equipamentos que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48hs (quarenta e oito horas)**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

12.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto; e

12.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante preceitua o a Lei 14.133/21.

12.11. A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

I. O produto não atender as legislações vigentes;
II. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao aspecto impróprio à utilização e suas características gerais alteradas, em função de temperatura inadequada no transporte ou embalagem;
III. Não serão aceitos os produtos cuja marca ou característica seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
IV. As contratadas devem fornecer os produtos com a respectiva a rotulagem, a qual deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao Contratante:

a) Efetuar o pagamento referente ao objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;

b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

c) Receber provisoriamente os produtos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização e a Gestão da ARP e do contrato será exercida pelos profissionais:

SECRETARIA DE SAÚDE	Gestor: Pedro Vinicius Damasceno Guilermino, matrícula nº 36596 Fiscal: Witalla Melyssa Santos de Araújo, matrícula nº 36950.

14.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Moreno-PE;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

16.2. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.240/2008 - Plenário:

> "A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação"
>
> Grifo nosso.

16.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a aquisição dos itens não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um item, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

17. DA SUBCONTATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1301 – Atenção a Saúde da População
- Ação: 2313 Manutenção das Ações de Atenção Básica.
- Dotação: 4.4.90.52 Equipamento Permanente
- Fonte de Recurso: 600, 631, 621 e 706– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1302 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.317 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade
- Dotação: 4.4.90.52 Equipamento Permanente
- Fonte de Recurso: 6000000, 632 e 601.312 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1. O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço praticado.

§ 2º A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.
§ 3º Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços.

20. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Moreno/PE, localizado na Rua Fernandes Vieira, 213, nesta cidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização**.**

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada**.**

§ 15 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5 fraudar a licitação
8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1 advertência;
8.2.2 multa;
8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto
8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os materiais médicos hospitalares/produtos para a saúde, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

22.2. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

22.3. Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

22.4. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Moreno/PE, 30 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO-PE
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Gestora do FMS

WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Responsável Técnico

Proc. Administrativo 1- 1.897/2025

De: Ítalo A. - SEGOV

Para: PC-EQP - Equipe de Pregão

Data: 11/11/2025 às 13:27:19

Para análise e providências.

–

Italo Thierry
Secretário Municipal de Governo

Proc. Administrativo 2- 1.897/2025

De: Givaldo T. - PC-EQP

Para: PC-EQP - Equipe de Pregão

Data: 18/11/2025 às 13:47:35

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 174/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.897/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 030/2025 (Com Registro de Preços)
TIPO: MENOR PREÇO
SECRETARIA REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO
VALOR ESTIMADO: 258.194,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois reais)

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

_

Givaldo Torres
Pregoeiro - Equipe do Pregão

Anexos:

10_TERMO_DE_AUTUACAO_PROCESSUAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Givaldo Torres	18/11/2025 13:48:08	1Doc	GIVALDO TORRES CPF 921.XXX.XXX-49
Vitória Emanoelle Silva Na...	18/11/2025 13:52:02	1Doc	VITÓRIA EMANOELLE SILVA NASCIMENTO CPF 142.X...
José Roberto Oliveira da H...	18/11/2025 16:02:59	1Doc	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA HORA CPF 041.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://moreno.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B25D-D661-1956-ED3D**

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 174/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.897/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 030/2025 (Com Registro de Preços)

TIPO: MENOR PREÇO

SECRETARIA REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO

VALOR ESTIMADO: 258.194,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois reais)

OBJETO: **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Hoje, 18 do mês de novembro do ano de 2025, na cidade do Moreno/PE, eu **GIVALDO TORRES**, Pregoeiro do Município do Moreno, juntamente com a equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria nº 010/2025, autuei a instauração deste processo nos termos do Art. 28 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade/procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o objeto acima referenciado.

A partir desta data dar-se-ão os demais encaminhamentos do presente processo até a sua Homologação.

Para constar, lavrei o presente Termo.

Moreno, 18 de novembro de 2025.

Givaldo Torres
Pregoeiro PMM
Matrícula nº 31.311

José Roberto Oliveira da Hora
Apoio Equipe Pregão
Matrícula nº 36.434

Vitória Emanoelle Silva Nascimento
Apoio Equipe Pregão
Matrícula nº 36.470

Proc. Administrativo 3- 1.897/2025

De: Givaldo T. - PC-EQP

Para: PC-EQP - Equipe de Pregão

Data: 18/11/2025 às 13:48:44

PORTARIA Nº 010/2025

_

Givaldo Torres
Pregoeiro - Equipe do Pregão

Anexos:

Portaria_n_010_2025.pdf

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

DESIGNA A EQUIPE DA LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Elaine Silva dos Santos Pereira, mat. 31.140, para exercer as funções de agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar o servidor Givaldo Torres, mat. 31.311, para exercer as funções de pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Designar os servidores Izabela Freitas dos Santos Correia e Bárbara Moura Camelo Fonseca, como membros(a) da equipe de apoio, em conformidade com o art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133.
Art. 4º Designar os servidores Vitória Emanoelle Silva Nascimento e José Roberto Oliveira da Hora, como membros da equipe do Pregão.
Art. 5º Enquanto a Lei nº 8.666/93 estiver sendo aplicada no Município de Moreno, o Agente de Contratação exercerá as atividades do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, os membros da equipe de apoio exercerá as atividades dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 6º Quando o(a) agente de contratação ou o(a) pregoeiro(a) estiver afastado por motivos de férias ou licenças em geral, um substituirá o outro na respectiva função.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 19 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4C203E75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/02/2025. Edição 3787
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Proc. Administrativo 4- 1.897/2025

De: Givaldo T. - PC-EQP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Marcos J.

Data: 18/11/2025 às 13:50:51

Prezado Procurador,

Encaminho, para as devidas providências, o Processo Administrativo 1DOC nº 1.897/2025 - Processo Licitatório nº 174/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025.

Solicitamos a análise e aprovação da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, constantes nos despachos anteriores, assim como a emissão do respectivo Parecer Jurídico pela Procuradoria do Município de Moreno, conforme os trâmites legais.

Atenciosamente,

_

Givaldo Torres
Pregoeiro - Equipe do Pregão

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Givaldo Torres	18/11/2025 13:51:11	1Doc	GIVALDO TORRES CPF 921.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://moreno.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C10D-90DE-C7E3-47E3**

Proc. Administrativo 5- 1.897/2025

De: Marcos J. - PGM

Para: PGM-SG-CTA - Contratos e Termos Aditivos - A/C Maria N.

Data: 18/11/2025 às 20:43:38

Ilmo. Membro da Procuradoria Geral,

Solicito análise e emissão de Parecer Jurídico em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 53, § 1º.
De igual modo, que seja verificado os cumprimentos dos Decretos Municipais nº 219/2022, nº 358/2023 e, 359/2023.
Ainda assim, na observância de documentos essenciais ao referido processo, solicito que seja encaminhado para a Secretaria demandante para providências necessárias.
Caso o edital envolva serviços de Tecnologia, solicito parecer técnico do setor de Tecnologia da PMM, vide art. 4º do Decreto nº 538/2023.
Na certeza do atendimento da presente demanda, renovo os votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

_

Marcos Antônio Silveira Gadelha Junior
Procurador Geral do Município

OAB/PE 48.391

Proc. Administrativo 6- 1.897/2025

De: Maria N. - PGM-SG-CTA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 11:33:33

Prezados,

CONSIDERANDO o que fora solicitado por meio do presente Processo Administrativo, estamos encaminhando o **Parecer Jurídico nº 531/2025-PGM**, em anexo, cujo teor da ementa consiste em: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO [1DOC] Nº 1.897/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (COM REGISTRO DE PREÇOS). OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. LEI Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PLEITO. LEGALIDADE.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_

Maria Portela
Gerente Geral Administrativa e Fiscal
OAB/PE nº 59.717
Matrícula nº 38.092

Anexos:

PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PR

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria da Conceição Portela...	05/12/2025 11:33:46	1Doc	MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA NASCIMENTO CPF 70...
Marcos Antônio Silveira Ga...	05/12/2025 14:40:31	1Doc	MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR CPF 1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://moreno.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D3FD-C2A5-56C3-8548**

PARECER JURÍDICO Nº 531/2025 – PGM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO [1DOC] Nº 1.897/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (COM REGISTRO DE PREÇOS). OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. LEI Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PLEITO. LEGALIDADE.

I - DO RELATÓRIO

Aporta nesta Procuradoria Geral do Município, consulta formal realizada pela Equipe do Pregão, através do Processo Administrativo (1DOC) nº 1.897/2025, relativamente à análise jurídica e confecção de parecer acerca da legalidade dos atos praticados para a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (COM REGISTRO DE PREÇOS), TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto consiste em **"A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA**

5 | Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (1/26) 98/789

ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”, por meio de requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Para instruir os autos, foram juntados os seguintes documentos:

a) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, de lavra do Sr. Ramon Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Saúde;

b) JUSTIFICATIVA, de lavra do Sr. Ramon Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Saúde, contendo a finalidade e a justificativa para a necessidade de abertura do certame;

c) PESQUISAS DE PREÇO - Pesquisa realizada entre 22/10/2025 10:34:56 e 30/10/2025 16:17:28;

d) RELATÓRIO DE COTAÇÃO - Pesquisa realizada entre 22/10/2025 10:34:56 e 30/10/2025 11:55:48 Relatório gerado no dia 30/10/2025 12:00:42 (IP: 168.0.181.88);

e) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE MERCADOLÓGICA, de lavra da Sra. Edijane Maria Costa Dos Santos, Gerente Geral de Compras;

f) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, de lavra do Sr. David Batista de Lima, Secretário Executivo de Adm. e Finanças;

g) TERMO DE REFERÊNCIA, de lavra do Sr. Ramon Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Saúde, e Sra. Witalla Melyssa Santos de Araújo, responsável técnico;

h) MINUTAS DO EDITAL, DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, emitidas pela Secretaria Demandante;

i) DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, assinada pelo Sr. Ramon Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Saúde, designando a servidora Witalla Melyssa Santos de Araújo como fiscal;

5 | Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (2/26) 99/789

j) DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, assinada pelo Sr. Ramon Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Saúde, designando o servidor Pedro Vinicius Damasceno Guilhermino, como gestor;

k) TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL, de lavra da Equipe de Licitação/Pregão;

l) PORTARIA Nº 010/2025 – GABINETE DO PREFEITO.

Nesse ínterim, conforme consta na minuta do Edital, o Pregão Eletrônico foi a modalidade escolhida para o processo licitatório em epígrafe, com registro de preços, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, com o valor global estimado para a contratação, o montante de 258.194,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois reais).

É o breve relatório, passamos a análise.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, convém citar que o presente Parecer tem como finalidade assistir a Secretaria demandante, bem como a equipe de Pregão do Município de Moreno, no controle prévio de legalidade, vinculado à licitação em apreço, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (3/26) 100/789

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Conforme dicção do dispositivo legal retromencionado, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Nesse contexto, corrobora com este entendimento o Decreto nº 2019/2022 (Regulamenta a Lei de Licitações nº 14.133 no Município de Moreno) em seu art. 37, §3º e §4º, que menciona sobre responsabilidade deste setor jurídico, vejamos:

> Art. 37 (...)
> §3º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificam a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferida.
> §4º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivo.

Além disso, a Lei Complementar nº 748, de 17 de janeiro de 2025, em seu artigo 8º, inciso XVII, estabelece que caberá à Procuradoria Geral do Município:

> (...)
>
> XVII – emitir pareceres jurídicos relacionados as Licitações do Município, em observância a Lei nº 14.133/2021;

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (4/26) 101/789

De igual modo, também é abordado o controle prévio de legalidade realizado pelo órgão de assessoramento jurídico ao término da fase preparatória, conforme o Decreto Municipal n° 538/2023, em seu artigo 33, nos seguintes termos:

> Art. 33. Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, com o auxílio dos setores jurídicos das Secretarias, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.

Nessa senda, presume-se que as especificações técnicas estabelecidas no presente processo, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

II.I. DA LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A presente manifestação jurídica tem o intuito de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumento congêneres a serem celebrados e publicados.

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (5/26) 102/789

É de fundamental importância elencar que o exame se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluindo-se, portanto, os serviços de natureza técnica. Em relação a esses serviços, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Cumpre assinalar que todos os atos da Administração Pública devem ser regidos por lei, isso é, deve ser atendido o princípio da legalidade, conforme o art. 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

Com base no artigo previsto da carta constituinte, é indispensável a existência de lei dispondo sobre o objeto em questão, pois o Poder Público só poderá praticar qualquer ato direcionado em normal legal.

Nesse sentido, em observância à vinculariedade dos atos administrativos, e do respeito ao princípio da legalidade, há de se trazer à baila as palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, compreendidos pela Administração Pública, *in verbis*:

> *"A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e*

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (6/26) 103/789

> *expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso."*

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra clássica, Curso de direito administrativo. 20ª ed., integra esta parcela doutrinária, entendendo que a expressão "legalidade" deve, pois, ser entendida como:

> *"Conformidade à lei e, sucessivamente, às subsequentes normas que, com base nela, a Administração expeça para regular mais estritamente sua própria discrição", adquirindo então um sentido mais extenso".*

Isto posto, a Administração Pública se submete a uma série de procedimentos específicos para firmar contratos com particulares, constituindo como regra, a realização do processo licitatório, conforme será exposto nas linhas vindouras.

II.II. DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A manifestação técnica é permitida para esclarecer dúvidas ou subsidiar a decisão do agente de contratação, incluindo o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, e o gestor e fiscal do contrato. Essa manifestação é facultativa e pode ser solicitada, se necessário. O órgão de assessoramento jurídico, quando consultado, deverá emitir uma manifestação preliminar sobre a matéria, delimitar o ponto jurídico controvertido e assessorar os agentes, conforme artigo 20, § 1º, do Decreto Municipal n° 539/2023:

> Art. 20. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, e o gestor e fiscal do contrato poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, ou

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (7/26) 104/789

> de outros setores dos demais órgãos ou entidades, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão.
>
> § 1º Fica facultada a formalização de consulta à Procuradoria Geral do Município, feita por intermédio da advocacia setorial do respectivo órgão ou entidade, se houver, que deverá emitir manifestação preliminar sobre a matéria, delimitar o ponto jurídico controvertido e assessorar os agentes de que trata o caput deste artigo, na instrução do processo quanto à documentação necessária para a análise do caso.

Nessa esteira, o Município regulamentou, por meio do Decreto Municipal nº 538/2023, as etapas da fase preparatória, onde cumpre a esta Procuradoria verificar a legalidade e a obediência aos requisitos descritos abaixo:

> Art. 2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:
>
> I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras ou devida justificativa pela não previsão;
>
> II - elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, nos casos disciplinados;
>
> III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, nos casos disciplinados;
>
> IV - elaboração do termo de referência - TR;
>
> V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
>
> VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (8/26) 105/789

> VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
>
> VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;
>
> IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;
>
> X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta data de registro de preços, quando for o caso.

Destarte, cumpre a esta Procuradoria a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. A conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Ressalte-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (9/26) 106/789

> lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, o processo licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado, evitando-se que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Nesse sentido, vejamos o entendimento da jurista Fernanda Marinela:

> *"A licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o Poder Público, além de permitir que qualquer um que preencha os requisitos legais tenha a possibilidade de contratar, representando o exercício do princípio da isonomia e da impessoalidade".*

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (10/26) 107/789

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Para o doutrinador Hely Lopes Meirelles, o processo licitatório define-se como:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (11/26) 108/789

> *vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar como Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua com o fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. É o meio técnico legal de verificação das melhores condições para execução de obras e serviços, compra de materiais e alienação de bens públicos. Realiza-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, sem a observância dos quais é nulo o procedimento licitatório, e o contrato subsequente".*

Ademais, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 538/2023, o processo administrativo deve ser instruído com as seguintes informações:

> **(...)**
>
> **I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;**
>
> **II - o quantitativo do objeto a ser contratado.**
>
> **III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Compras; e**
>
> **IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens;**
>
> [g.n]

De outra banda, o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei 14.133/2021, conforme expressa o artigo 28 do referido diploma legal, vejamos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (12/26) 109/789

I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

Conforme observado, o processo em pauta seguirá instruído pela Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), mediante a modalidade pregão eletrônico, como determina o Art. 6º, inciso XLI: *"pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".*

Por sua vez, Maria Sylvia Zanella Di Pietro explica o pregão, como sendo a modalidade de aquisição de bens e serviços em que a disputa seja realizada por meio de lances em sessão pública independentemente do valor estimado, assim leciona:

> *"Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecedor é feita por meio de propostas e lances em sessão pública".*

Infere-se, portanto, que a modalidade de licitação denominada Pregão se adequa à espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

O art. 6º, incisos X e XLI da Lei 14.133/2021, disciplina a forma de aquisição e a modalidade pregão, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (13/26) 110/789

> **X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;**
>
> [...]
>
> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**
>
> [g.n]

No que tange ao Sistema de Registro de Preços (SRP), o ilustre professor Marçal Justen Filho sintetizou o conceito da seguinte forma:

> *"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital."*

Quanto à previsão legal, destaca-se que o inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, definiu o SRP como *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".*

Ademais, o inciso IV do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, também determinou que o Sistema de Registro de Preços se configura como um dos procedimentos auxiliares das licitações e dos contratos, disciplinado nos arts. 82 a 86 do referido diploma legal.

Nessa toada, o Decreto Federal nº 11.462/2023 regulamentou o registro de preços em seu art. 3º, no qual estão previstas as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, *in verbis:*

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (14/26) 111/789

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Nesse ínterim, conforme consta na minuta do Edital, o Pregão Eletrônico foi a modalidade escolhida para o processo licitatório em epígrafe, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar, sendo o critério de julgamento o menor preço unitário, com o valor geral estimado para a contratação, o montante de 258.194,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois reais).

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (15/26) 112/789

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

No caso dos autos, a Secretaria Demandante tem como intento, em síntese, a Abertura de Processo Licitatório para "**A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

Quanto à indicação do bem ou serviço que se pretende contratar, bem como, o quantitativo do objeto a ser contratado, tais requisitos foram contemplados no item 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA, constante no Termo de Referência, anexo ao edital.

A justificativa de que trata o inciso III do Decreto Municipal nº 538/2023 foi devidamente acostada aos autos do processo, e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

> *"A aquisição de equipamentos de refrigeração justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento mínimo das unidades de saúde em geral, visto que, estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais e receptividade dos usuários. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, logo essa aquisição visa proporcionar aos seus servidores os meios necessários para realização de seus trabalhos, aumentando, desta forma, a produtividade da Secretaria e o melhor atendimento aos munícipes.*

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (16/26) 113/789

As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Secretaria de Saúde de Moreno obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Secretaria de Saúde se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração as unidades de saúde existentes no município, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda; contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade. ”

Concernente à estimativa de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens, também foi verificada na minuta do edital.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto à solicitação de abertura do procedimento licitatório, encontram-se todos os documentos necessários para dar seguimento ao certame.

IV. DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E OUTRAS PREVISÕES DA LEI 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS 538/2023 E 539/2023

IV.I. DO EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O art. 25 da Lei 14.133/21, estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (17/26) 114/789

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O Edital vinculado ao presente Processo Licitatório nº 174/2025, identificou a **modalidade licitatória**: Pregão Eletrônico; o **procedimento auxiliar:** Sistema de Registro de Preços; o **critério de julgamento**: Menor Preço Unitário; o **Objeto da licitação**: (já descrito no início do presente Parecer); **os prazos legais**; as **exigências de habilitação dos proponentes** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as **condições de participação ao certame**: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as **sanções administrativas de descumprimento**; a **fase de lances;** entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Conforme já mencionado e referido no edital, o valor estimado para a contratação corresponde a 258.194,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois reais).

A discriminação dos itens de contratação está prevista no Termo de Referência, Anexo do Instrumento Convocatório.

Quanto aos demais requisitos exigidos obrigatoriamente no Edital, constatou-se o devido cumprimento, não havendo nenhuma ressalva a ser acrescida.

IV.II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente à despesa acima indicada, visando a futura contratação do objeto licitado, a Secretaria requerente juntou a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, demonstrando a regularidade do Município quanto às normas que regem a gestão orçamentária e financeira da administração pública, nos seguintes termos:

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (18/26) 115/789

PREFEITURA DE MORENO
AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

SECRETARIA SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 e para efeito da realização do Processo Licitatório, objetivando o fornecimento parcelado de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Recarga)** – Composição básica de propano e butano, ENVASADO EM CILINDRO DE 13 KG (P-13 KG). a serem utilizados pela Vigilância Ambiental, durante o período de 12 (doze) meses, que a despesa tem adequação Orçamentária, sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

- Função: 10
- Subfunção: 122, 301, 302, 305
- Programa: 1307, 1301, 1302, 1304
- Ação: 1304, 2313, 2317, 2330
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30
- Fonte: 500102; 600;

DAVID LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS

David Batista de Lima
Mat. 35754
Secretário Executivo de Adm. e Finanças
Sec. de Saúde

IV.III. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Lei 14.133/2021, em conjunto com o Decreto Municipal nº 538/2023, exigem alguns requisitos para a formalização do Termo de Referência, os quais estão presentes no art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021 e no art. 17 do Decreto Municipal 538/2023.

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (19/26) 116/789

Nessa esteira, analisando o Termo de Referência constante nos autos, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos exigidos na legislação, assim sendo, não vislumbramos nenhum óbice aos elementos exigidos pelas normas vinculadas.

IV.IV. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO LICITADO

Com relação ao objeto da licitação e sua modalidade de processamento licitatório, a lei dispõe que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

No caso vertente, é inequívoco que os bens a serem fornecidos caracterizam-se como bem comum, porquanto, evidentemente, possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, como, de fato, encontra-se previsto na minuta analisada.

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (20/26) 117/789

IV.V. DA NÃO AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO QUE SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

> Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Regulamento (Vigência)
>
> § 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.
>
> § 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.

Isto posto, frente ao Termo de Referência e às disposições do edital, as quais listam como objeto a **"A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.",** entende-se que a vedação do art. 20 foi respeitada.

IV.VI. DA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

O artigo 41 da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (21/26) 118/789

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Todavia, a indicação não permite por si a exclusão das demais opções de mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133.

Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

Destarte, deve conter a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (22/26) 119/789

No que se refere aos itens almejados para presente contratação, **o edital limitou-se apenas a indicar as suas especificações técnicas, não havendo indicação obrigatória de marca específica.**

IV.VII. DA VEDAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

No caso concreto, a Administração não inseriu no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, não havendo o que se falar sobre este tema.

IV.VIII. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devidamente anexadas aos autos, revelam-se adequadas, contemplando de maneira clara e sistematizada todas as cláusulas obrigatórias e condições essenciais exigidas para instrumentos jurídicos dessa natureza.

IV.IX. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

Destacamos ainda que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.X. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (23/26) 120/789

Quanto à Modalidade do Processo Licitatório, ao Critério de Julgamento, à Adoção do Sistema de Registro de Preços e demais requisitos a serem seguidos, todos encontram-se em consonância com os Decretos Municipais nº 219/2022, nº 538/2023 e nº 539/2023, não restando nenhuma objeção para o prosseguimento do respectivo Processo Licitatório - Pregão Eletrônico.

Outrossim, de acordo com os autos remetidos a esta Procuradoria, foi possível verificar que o termo de referência traz expressa previsão de vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação.

No que corresponde à vigência supramencionada, é permitido à Administração Pública realizar despesas que ultrapassem o exercício financeiro, **desde que estas sejam compatíveis com o planejamento orçamentário e estejam amparadas por recursos financeiros disponíveis.**

V. DA CONCLUSÃO

Diante do que consta dos autos, estão presentes os requisitos necessários que permitem o prosseguimento do processo licitatório em apreço, o qual deve conferir um abrangente acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, respeitando-se, assim, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento isonômico a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração Pública.

Portanto, com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 538/2023, esta Procuradoria Geral do Município **MANIFESTA-SE pela continuidade do processo licitatório.** Não obstante, reitera-se que este órgão jurídico não tem competência para emitir parecer sobre os aspectos técnicos relacionados à natureza ou qualificação do objeto, sua quantidade e qualidade, limitando-se à análise de questões jurídicas.

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (24/26) 121/789

Por derradeiro, encaminhe-se os autos à Controladoria Geral do Município, para análise final e deliberação sobre a conformidade, pois, esta exerce, na forma da lei, o controle interno dos atos e procedimentos da Administração Pública direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, fazendo valer os termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal de nº 748 de 17 de janeiro de 2025.

É O PARECER Nº 531/2025 – PGM.

Moreno/PE, data de assinatura eletrônica.

MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA NASCIMENTO
GERENTE GERAL
OAB/PE Nº 59.717
MATRÍCULA Nº 38.092

| Anexo: PARECER_JURIDICO_N_531_2025_PGM_PROCESSO_LICITATORIO_N_174_2025_PREGAO_030_2025_COM_REGISTRO_DE_PRECOS_ok.pdf (25/26) 122/789

HOMOLOGAÇÃO

APROVO o **PARECER Nº 531/2025-PGM**, de lavra da Gerente Geral supra-assinada, que trata de **DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO [1DOC] Nº 1.897/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 (COM REGISTRO DE PREÇOS). OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. LEI Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PLEITO. LEGALIDADE.**

Moreno/PE, data da assinatura eletrônica.

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PE nº 48.391
Matrícula nº 36.311

Proc. Administrativo 7- 1.897/2025

De: Givaldo T. - PC-EQP

Para: SAUDE - Secretaria de Saúde

Data: 09/12/2025 às 16:02:08

EDITAL PARA ASSINATURA

Segue edital para assinatura

_

Givaldo Torres
Pregoeiro - Equipe do Pregão

Anexos:

EDITAL_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ramon Nascimento da Silva	09/12/2025 16:03:45	1Doc	RAMON NASCIMENTO DA SILVA CPF 091.XXX.XXX-43
Marcos Antônio Silveira Ga...	09/12/2025 16:16:49	1Doc	MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR CPF 1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://moreno.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B6C2-027B-8DCF-E2B1**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município de Moreno, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do Pregoeiro Givaldo Torres, designado(a) por meio da Portaria nº 010/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.897/2025 da SECRETARIA DE SAÚDE, e com a respectiva autorização do Secretário de Planejamento e Governo, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 538/2023 e nº 539/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 10/12/2025 HORÁRIO: 09h
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 22/12/2025 HORÁRIO: 10h20MIN
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 22/12/2025 HORÁRIO: 10H30MIN
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com.br
DADOS PARA CONTATO
PREGOEIRO: GIVALDO TORRES
FONE: (81) 3535-3847 (81) 98269-5212 E-MAIL: pregao@moreno.pe.gov.br
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR SOFRÔNIO PORTELA, Nº 3780 – CENTRO – MORENO/PE – CEP: 54.800-000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Saúde de Moreno.

1.2. O(s) item(ns) é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 258.194,72 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos),** distribuídos em itens na forma indicada no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO 1: Atentar para o caso concreto, se o objeto está dividido em lotes ou itens. Caso a licitação seja de um item ou lote único, prever apenas "na forma indicada no Termo de Referência"**.**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Moreno, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1301 – Atenção a Saúde da População
- Ação: 2313 Manutenção das Ações de Atenção Básica.
- Dotação: 4.4.90.52 Equipamento Permanente
- Fonte de Recurso: 600, 631, 621 e 706– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1302 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.317 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade
- Dotação: 4.4.90.52 Equipamento Permanente
- Fonte de Recurso: 6000000, 632 e 601.312 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

03. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> II - **Processamento por meio de sistema de registro de preços**, quando pertinente;

3.2 Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6° o Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

3.3 Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

3.4 Ademais, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes;

3.5 Oportunamente, com fundamento no § 2º do art. 8 do Decreto Municipal nº 538/2023, justifica-se a DISPENSA da Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, por tratar-se de objeto de interesse restrito do FMS de Moreno, de modo que a IRP mostra-se incompatível.

3.6 Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Certame:

4.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

4.1.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.1.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.2 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pesqueira-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.7 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.2.8 Empresa que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.9 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.10 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.11 Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.2.12 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.12.1 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

4.2.13 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.2.14 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

6.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

6.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

6.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do SISTEMA.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

7.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional, conforme critério de julgamento **menor preço por ITEM** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

8.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

8.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

8.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 8.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item..

8.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 8.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 8.3 e 8.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

9. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

9.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

9.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no SITIO.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

11.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem

automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

13.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.4. Os documentos deverão ser enviados voa sistema indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

13.5. O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

13.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Moreno com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 13.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.9. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

15.2. Habilitação Jurídica:

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

15.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

15.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

15.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

15.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

15.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

15.4.2.2. A certidão descrita no item 15.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

15.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

15.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

15.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

15.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.5. Documentos complementares:

15.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

15.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

15.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BLL Compras.

15.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

15.6.3.1. Se os documentos indicados no item 15.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

15.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 15.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

15.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

15.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

15.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

15.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 15.6.7.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro/Agente de Contratação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

17. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

17.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

17.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Sistema.

17.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas)

horas corridas para que apresentem nova proposta de preço com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

17.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

17.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

17.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

18. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

18.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

18.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

18.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

18.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

18.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

18.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

18.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema ,memoriais contendo as razões recursais.

19.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **10 min** após a declaração do vencedor.

19.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

19.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo **24 (vinte e quatro) horas**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

19.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

19.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

20.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

20.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

20.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

20.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

20.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Fundo Municipal de Saúde de Moreno-PE, através da Secretaria de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.1 Será permitido a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

21.2 A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.3 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.3.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

21.3.2 Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Moreno-PE.

21.4.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Moreno-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.4.2.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Moreno-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária.**

21.4.2.2 Quando frustrada a negociação, o FMS de Moreno-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes.**

21.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 016/2024.

21.8.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.9.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.9.2 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.10.1 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.10.2 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.10.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.10.3.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.11 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.12 O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.12.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.12.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12.4.1 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.13 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.14 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.14.1 Por razão de interesse público;

21.14.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.14.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.15 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Moreno-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.16 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1 O Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Moreno-PE.

22.5 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6 Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1 Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1 Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.9 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Ata/Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

23.AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

23.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

23.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

23.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

23.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

23.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

23.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Multa;

23.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nos itens 23.2.2 e 23.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

23.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 23.1.1 deste edital;

23.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 23.1.2 e 23.1.3. deste edital;

23.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 23.1.4. 23.1.5., 23.1.6., 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9 deste edital.

23.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

23.5.1. No cometimento da infração prevista no item 23.1.1: de 6 a 12 meses;

23.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.2 e 23.1.3: até 6 meses;

22.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9: de 03 a 6 anos.

23.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 23.5 e 23.6. Deverão ser observadas:

23.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

23.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

23.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

23.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

24.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

24.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

24.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II- Normas de Participação

c) Anexo III– Declarações Unificada;

d) Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI – Minuta do Contrato;

24.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

24.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Moreno, 30 de outubro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

1.2A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência/Especificação do Objeto e Estimativa de Preços (ANEXO) deste edital, e deverá conter:

1.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
1.2.2 Especificação do valor unitário de cada item do Lote, objeto licitado, conforme Termo de Referência, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE.

1.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.4 Após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste edital e convocação do pregoeiro na sessão. A proposta adequada deverá possuir as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;

b) Número do processo Licitatório e do Pregão;

c) PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL expressos em real, em algarismo e por extenso. Os valores unitários para cada item, não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Descrição detalhada do bem ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.

e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;

Validade da proposta que não deverá ser inferior a **xx (xxxxxxxx) dias**, contados da data da sessão do Pregão, independente de declaração do licitante;

f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;
f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;
f.3) Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do

licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

1.4 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

1.5 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

1.6 A Equipe de Pregão quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇO promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

1.7 As descrições dos produtos (conforme o caso) deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou contiverem irregularidades insanáveis.

1.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.10. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original.(Art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no

entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;

b) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.

c) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

2.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

2.2 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;
ii. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

f. Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão, preferencialmente, de no máximo, 120 (cento e vinte) dias;

g. Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei n° 14.133/2021;

h. Declaração do licitante de que atendem aos requisitos de habilitação (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida, preferencialmente, dentro de um prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

c.1) As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje)

c.2) A certidão descrita no subitem "f.1" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

c.3) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

c.4) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2.2.4. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

a) Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

b) Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA

À Equipe do Pregão
Prefeitura Municipal do Moreno/PE
Ref.: xxxxxxxxxxxxxx nº 00x/20xx

Pelo presente termo, a empresa denominada ....., inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua ....., ..., na cidade de ....., Estado do....., neste ato representado pelo senhor ....., inscrito no CPF sob nº..... e RG nº. ....., vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no §1º, do artigo 9° da Lei n° 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Moreno/PE.

5- DECLARO, sob as penas da Lei (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021) de que atendemos aos requisitos de habilitação;

6- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

( ) Microempresa ou
( ) Empresa de Pequeno Porte
( ) Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

7 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

8- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____(Data) __

Á
Pregoeira da Comissão de Licitação _____

Referência: Pregão Eletrônico nº.__/_____

A_____(nome da Licitante)_, com sede à_____, tendo recebido a examinado o Edital referente ao Pregão Eletrônico nº _____/___, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
A presente proposta é válida pelo período mínimo de **XXX (XXXXXX) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

_____(assinatura do representante legal)_____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Proc. Administrativo 8- 1.897/2025

De: Givaldo T. - PC-EQP

Para: PC-EQP - Equipe de Pregão

Data: 09/12/2025 às 16:03:54

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.897/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025

Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Geral Estimado: R$ 258.194,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/12/2025 às 09h00min **-** até 22/12/2025 às 10h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 10h20min.

INÍCIO DA DISPUTA: 22/12/2025 às 10h30min

_

Givaldo Torres
Pregoeiro - Equipe do Pregão

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_Pregao_30_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Givaldo Torres	09/12/2025 16:04:08	1Doc	GIVALDO TORRES CPF 921.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://moreno.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **32CA-53FA-68BB-DAD8**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.897/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025

Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Geral Estimado: R$ 258.194,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/12/2025 às 09h00min **-** até 22/12/2025 às 10h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 10h20min.

INÍCIO DA DISPUTA: 22/12/2025 às 10h30min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de dezembro de 2025.

Givaldo Torres
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Proc. Administrativo 9- 1.897/2025

De: Vitória N. - PC-EQP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 09:56:08

PUBLICAÇÃO

_

Vitória Emanoelle Silva Nascimento
Apoio Pregão

Anexos:

PUBLICACAO_PROCESSO_174_2025.pdf

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.897/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.897/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025

Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Geral Estimado: R$ 258.194,72 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/12/2025 às 09h00min - até 22/12/2025 às 10h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 10h20min.

INÍCIO DA DISPUTA: 22/12/2025 às 10h30min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:2247B285

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/12/2025. Edição 3988a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Proc. Administrativo 10- 1.897/2025

De: José H. - PC-EQP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 13:12:09

Publicação no REMESSA T.C.E e plataforma da P.M.M.

http://cloud.tenosoft.com.br/portal/detalhe_licitacao/detalhe_licitacao.php?entidade=670&glo_idLicitacao=404

–

José Roberto Oliveira da Hora
Pregão.

Proc. Administrativo 11- 1.897/2025

De: Givaldo T. - PC-EQP

Para: PC-EQP - Equipe de Pregão

Data: 15/12/2025 às 10:29:50

PUBLICAÇÃO PNCP

https://pncp.gov.br/app/editais/11049822000183/2025/38

_

Givaldo Torres
Pregoeiro - Equipe do Pregão

Proc. Administrativo 12- 1.897/2025

De: Givaldo T. - PC-EQP

Para: SAUDE-SEF-GCC - Gerência de Compras e Contratos - A/C Edijane S.

Data: 15/12/2025 às 10:31:37

IMPUGANAÇÃO AO EDITAL

Prezada,

Favor verificar o pedido de impuganção apresentado pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
inscrito no CNPJ n° 36.521.392/0001-81 cuja peça segue em anexo.

_

Givaldo Torres
Pregoeiro - Equipe do Pregão

Anexos:

PEDIDO_DE_IMPUGNACAO.pdf